



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

## PROCESSO 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026



### PREÂMBULO

O Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, torna público que às **08:00h. (Oito horas) do dia 09 de junho de 2026 (horário de Brasília)**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado neste edital, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1 OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de limpeza e higiene no âmbito da Administração Municipal, conforme tabela descritiva, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.
- 1.2. Apenas o lote nº 06 deste processo é de participação exclusiva de ME(s), EPP(s) ou equiparadas.

### 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subdetentor da ata, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.4.8. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
    - 2.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
    - 2.4.8.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO



R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

2.4.8.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4.8.4. Pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.4.8.5. A decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam executar o objeto, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.9. Pessoas jurídicas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade órgão gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.11. O impedimento de que trata o item 2.4.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12. A vedação de que trata o item 2.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Michel Rosa Gomes Vieira.

2.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.8. Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerando o horário de Brasília.

2.9. O aviso sobre este edital será publicado na forma da Lei 14.133/21. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no site do Município de Gonçalves/MG.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## **3.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Equiparada, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**3.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**4.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**4.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**4.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**4.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**4.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens (**OBRIGATÓRIO COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES DESTES PROCESSOS**);

**5.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**5.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de validade, etc.

**5.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**5.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

### **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; nos casos em que a validade do alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, com data de validade para a Sessão.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**7.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

**7.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.

**7.13** – Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**7.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**7.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**7.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**7.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**7.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.13.2** e **7.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**7.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.13.2 e 7.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.13.4**;

**7.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**7.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.5** - Empresas brasileiras;

**7.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



2009.

**7.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço/item, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**9.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**9.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**9.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**9.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**9.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**9.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**9.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**10.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**10.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**10.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.** declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.1.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.3.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados do término da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.10, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.40, 9.1.5 e 9.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.10, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.40, 9.1.5 e 9.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.10, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

## **13.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**

13.2. - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente em: [www.goncalves.mg.gov.br](http://www.goncalves.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais>. ou solicitadas pelo e-mail: [licitacaogoncalves@gmail.com](mailto:licitacaogoncalves@gmail.com).

## 15.0. ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta da ARP;

c) Anexo II – Termo de Referência.

d) Anexo III – relação dos produtos e respectivos preços estimados.

Gonçalves, 26 de maio de 2026.

**Érica Aparecida Camargo**  
**Redatora do Edital**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



## ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano 2026, em vista do resultado do Pregão 06/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

- 1.0. Do detentor da Ata de Registro de Preços:
- 1.1. Considerando-se registrados os seguintes preços da detentora da Ata:

#### INSERIR TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

**DETENTORA:** Inserir aqui os dados da empresa e do representante legal

#### 2.0. Do objeto:

- 2.1. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de \_\_\_\_\_, no âmbito da Administração Municipal.

#### 3.0. Forma de Execução do Objeto:

- 3.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o *status* de **contratada** e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante do Edital que a esta Ata deu origem.
- 3.2. A Contratada deverá entregar os produtos no local indicado que será sempre no âmbito da zona urbana deste município. Os produtos serão certificados pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;
- 3.3. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.
- 3.4. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

#### 4.0. Prazos de Execução:

- 4.1. A contratada deverá entregar os produtos solicitados nos locais indicados, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** após a confirmação recebimento da Ordem de Fornecimento ou após a assinatura do contrato;

#### 5.0. Prazo de Vigência:

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### 6.0. Prorrogação:

- 6.1. A presente Ata poderá ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração.

#### 7.0. Locais de entrega:

- 7.1. As entregas serão nos locais a serem indicados no momento da solicitação, respeitando os limites geográficos da **área urbana** do município de Gonçalves/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



7.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de: fretes, seguros, mão de obra, etc.;

7.3. A contratada responderá nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

7.3.1. As quantidades apresentadas são estimadas e máximas, não constituindo sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. Conforme a necessidade deste Município, essas quantidades poderão ser adquiridas até seu limite ou a menor, sendo que o faturamento deverá estar de acordo com a efetiva execução e não pelo seu valor máximo.

## 8.0. Da forma de pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, em depósito bancário, até 15 (quinze) dias após cada recebimento e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de Ata de Registro, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Gonçalves/MG;

8.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

8.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

8.6. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

## 9.0. Obrigações da Contratada:

9.1. A Contratada se compromete a cumprir fielmente as condições da Ata de Registro de Preços, em especial as disposições seguintes:

9.2. Entregar os produtos solicitados no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contadas a partir do recebimento da OF ou assinatura do contrato.

9.2.1. Entregar os produtos com data de validade **de no mínimo, 3/4 (três quartos)** de seu prazo de validade total. **Exemplo:** Se um determinado produto possui prazo de validade contado da fabricação de seis meses, sua validade mínima no ato da entrega deverá ser 3/4 de seis que é igual a quatro meses e meio. Serão recusados produtos que desatendam essas exigências.

9.2.2. **IMPORTANTE:** Para os produtos saneantes: Água sanitária, Álcool, Amaciante, Cera, Desinfetante, Detergente, Limpa vidros, Limpador multiuso, Lustra móveis, Pedra sanitária, Sabão em pedra, Sabão em pó e Soda cáustica, etc..., o material ofertado deverá conter no rótulo/embalagem as seguintes informações: Composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade ou data final da validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, e demais informações exigidas por lei. Tais exigências serão minuciosamente conferidas **na ocasião da entrega dos produtos.**

9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.

9.4. Na hipótese de rejeição de produtos que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

9.5.1. Comunicar ao fiscal de Ata de Registro responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



- 9.5.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro;
- 9.5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- 9.5.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência na execução do objeto;
- 9.5.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 9.5.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.
- 9.5.9. Informar ao Órgão Gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 9.5.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro, sem prévia e formal anuência do Órgão Gerenciador;
- 9.5.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo Órgão Gerenciador, salvo motivo de força maior.
- 9.5.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência

## **10.0. Obrigações do Órgão Gerenciador:**

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da Ata de Registro através de preposto devidamente designado;
- 10.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicará contratada as irregularidades observadas na sua execução;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 10.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

## **11.0 Da Dotação Orçamentária:**

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LO, as quais serão informadas na ocasião de formalização dos contratos ou documentos equivalentes.
- 11.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão da mesma natureza e específicas daquele exercício.
- 11.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



## 12.0. Penalidades:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

12.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SETOR DE LICITAÇÃO

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262



- 12.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.15. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.
- 12.16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 13.0. Das disposições gerais:

- 13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.
- 13.2. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 06/2026.
- 13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de \_\_\_\_\_.
- 13.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraisópolis - Minas Gerais, esgotadas as vias Administrativas.
- 13.6. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo MUNICÍPIO DE GONÇALVES, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo representante da empresa detentora e por duas testemunhas.

Gonçalves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

DETENTORA

DUAS TESTEMUNHAS

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026**

**ANEXO III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS PROCESSO 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026**

Seguem nas páginas seguintes



### TERMO DE REFERÊNCIA

**a) OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza e higiene, destinados à manutenção da limpeza, conservação e higienização dos prédios e espaços públicos vinculados à Administração Municipal. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantagem para o Poder Público.

A natureza da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo, não se tratando de serviço contínuo, sendo a aquisição realizada conforme a necessidade da Administração durante o período contratual.

O ramo de atividade predominante da empresa a ser contratada deverá estar relacionado ao comércio varejista de produtos de limpeza, higiene e conservação, enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 47.89-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários ou atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1.	<b>LOTE 01</b>		
2.	ÁGUA SANITÁRIA 1 l CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	300
3.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM – FRASCO C/ 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60
4.	ÁLCOOL GEL ANTISÉPTICO HIDRATADO 70% EMB C/ 500 ML CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	50
5.	AMACIANTE DE ROUPAS MON BIJOU ACONCHEGO EMB DE 2 LITROS CAIXA C/ 06 UNIDADES	CAIXA	40
6.	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO AMARELO FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
7.	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO INCOLOR FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
8.	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO VERMELHO FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
9.	COLORADO EM GEL 5 LITROS, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	65
10.	DESINFETANTE 5L LYSOFORM LÍQUIDO ORIGINAL DESINFETANTE CASA PARA LIMPEZA PESADA ORIGINAL, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	100



11.	DESINFETANTE PARA USO GERAL, CAIXA C/ 06 UNID DE 02 LITROS, LAVANDA	CAIXA	400
12.	<b>Lote 02</b>		
13.	BALDE DE PVC EXTRA-FORTE REDONDO COM ALÇA REFORÇADA 10 LITROS, UNIDADE	UNIDADE	20
14.	BALDE DE PVC EXTRA-FORTE REDONDO COM ALÇA REFORÇADA 20 LITROS, UNIDADE	UNIDADE	80
15.	BOBINA PLASTICA 20 X 30CM	UNIDADE	10
16.	BOBINA PLÁSTICA 50 X 35 CM	UNIDADE	10
17.	CESTO DE LIXO SEM TAMPA NA COR BRANCA – 10L	UNIDADE	15
18.	CESTO DE LIXO TAMPA BASCULANTE NA COR PRETO – 100 L	UNIDADE	15
19.	CESTO DE LIXO TAMPA BASCULANTE NA COR PRETO – 60 L	UNIDADE	15
20.	CONJUNTO DE LIMPEZA NYKT03 AMARELO COM SISTEMA 2 ÁGUAS CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO 140CM, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PÁ POP CONJUNTO MOP PÓ 60CM	UNIDADE	10
21.	CONTENTOR PLÁSTICO 240L COM RODAS	UNIDADE	10
22.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CONFORME NORMA ABNT NBR PACOTE c/ 100, CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	60
23.	COPO DESCARTÁVEL 50ML. PACOTES COM 100 UNIDADES PACOTE	UNIDADE	20
24.	DESENTUPIDOR DE PIA LISO OU SANFONADO	UNIDADE	30
25.	DESENTUPIDOR VASO, CABO LONGO	UNIDADE	15
26.	DIFUSOR DE AROMAS ELÉTRICO BOM AR LAVANDA E GERÂNIO APARELHO, UNIDADE	UNIDADE	60
27.	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE DE MADEIRA OVAL, UNIDADE APROXIMADAMENTE DE 25 MM	UNIDADE	25
28.	ESCOVA SANITARIA NA COR BRANCA, COM SUPORTE	UNIDADE	120



29.	ESFREGÃO LAVA CARRO EXTENSOR AUTOMOTIVO MICROFIBRA LIMPEZA COR VERDE	UNIDADE	20
30.	FLANELAS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LARANJA DIMENSÕES: 38 X 58 CM, COM BAINHA UNIDADE	UNIDADE	400
31.	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23 CM PACOTE C/ 50 UN	UNIDADE	250
32.	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, UNIDADE	UNIDADE	85
33.	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL	UNIDADE	120
34.	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 07 LITROS, UNIDADE	UNIDADE	20
35.	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, UNIDADE, COR BRANCA	UNIDADE	20
36.	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR BRANCA	UNIDADE	55
37.	LIXEIRA DE COPOS COM 1 TUBO PARA COPO DE ÁGUA	UNIDADE	15
38.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PCT C/ 100 UN	CAIXA	20
39.	PA DE LIXO PLASTICO COM CABO LONGO – PARTE COLETORA ENTRE 20 E 25cm	UNIDADE	80
40.	PANO DE CHÃO BRANCO, REFORÇADO, ENCORPADO EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA 50 X 70, UNIDADE	UNIDADE	800
41.	PANO DE CHAO CRU - TAM 70 X 50CM	UNIDADE	300
42.	PANO DE PRATO BRANCO S/ ESTAMPA 44 X 68 CM, UNIDADE	UNIDADE	180
43.	PANO MULTIUSO LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL ROLO 28X40CM 600UN 240M	UNIDADE	40
44.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 4M X 30CM, UNIDADE	UNIDADE	25
45.	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 45 CM X 300 M, UNIDADE	UNIDADE	10
46.	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 7,5 X 1 CM CX/ 12 UN	UNIDADE	35



47.	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500 ML, UNIDADE	UNIDADE	100
48.	REFIL 16ML BOM AR LAVANDA, COMPATÍVEL COM DIFUSOR DE AROMAS ELÉTRICO BOM AR LAVANDA E GERÂNIO APARELHO, UNIDADE	UNIDADE	200
49.	REFIL PARA O ESFREGÃO LAVA CARRO EXTENSOR AUTOMOTIVO MICROFIBRA LIMPEZA COR VERDE	UNIDADE	50
50.	RODO COM ESPONJA LIMPA FÁCIL COM CABO 1,20 M	UNIDADE	30
51.	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA C/ CABO, UNIDADE	UNIDADE	40
52.	RODO PARA PIA COM BORRACHA DE EVA – PODENDO VARIAR DE 20 A 26CM.	UNIDADE	30
53.	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 120CM	UNIDADE	100
54.	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA DE 60CM E COMPRIMENTO DE 120CM	UNIDADE	70
55.	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA DE CARNAÚBA CONCENTRADO 5 LITROS	UNIDADE	50
56.	SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, APROXIMADAMENTE 20 X 27 CM, DE PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO	UNIDADE	50
57.	SUORTE PARA PAREDE DE SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL PLÁSTICO BRANCO COM RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 800ML	UNIDADE	50
58.	TOUCA DESCARTÁVEL EM T.N.T CAIXA C/ 100 UN	PACOTE	50
59.	<b>Lote 03</b>		
60.	INSETICIDA AEROSOL, COM 450ML, EFICAZ CONTRA A MAIORIA DOS INSETOS. (MOSCAS, PERNILONGO, BARATAS E ETC). CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS	CAIXA	10
61.	LIMPA PEDRA EMBALAGEM DE 5 LITROS, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	10
62.	LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40
63.	LIMPADOR MULTIUSO SQUEEZE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, ORIGINAL	CAIXA	90



64.	LIMPADOR MULTIUSO SQUEEZE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, SEM CHEIRO	CAIXA	90
65.	LUSTRA-MÓVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
66.	LUVA NITRÍLICA SENSI SLIM PRETA DESCARTÁVEL SEM TALCO CAIXA C 100 UNIDADES TAMANHO M	CAIXA	150
67.	LUVA NITRÍLICA SENSI SLIM PRETA DESCARTÁVEL SEM TALCO CAIXA C 100 UNIDADES TAMANHO P	CAIXA	50
68.	ÓLEO DE PEROBA 500 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	15
69.	PAPEL TOALHA - 19,5 CM X 22CM - PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 UNIDADES	PACOTE	500
70.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL : SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS). O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE. NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO. ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS.	PACOTE	2600
71.	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO, UNIDADE	UNIDADE	700
72.	<b>Lote 04</b>		
73.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 METROS – PACOTE COM 04 ROLOS, FARDO COM 64 ROLOS 1º QUALIDADE	FARDO	350
74.	PAPEL HIGIÊNICO MACIO DE 1ª QUALIDADE PARA DISPENSER, COM 250 M UNIDADE, 8 ROLOS EM CADA FARDO	FARDO	200
75.	<b>Lote 05</b>		



76.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	120
77.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FARDO CONTENDO 14 EMB DE 60 GRAMAS	PACOTE	70
78.	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE EMB C/ 10 UNIDADES	PACOTE	600
79.	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. 200 GRAMAS. CX C/ 20 SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	CAIXA	10
80.	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO BIODEGRADÁVEL EMB. 01 KG, UNIDADE	PACOTE	700
81.	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO COM 5 LITROS, UNIDADE	UNIDADE	100
82.	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
83.	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 15L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
84.	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 30L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30
85.	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30
86.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE: 50 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.	PACOTE	20
87.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE: 30 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 59CM, ALTURA: 62CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.	PACOTE	200
88.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE: 15 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.	PACOTE	160
89.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE: 100 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100	PACOTE	500



	UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056		
90.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - TAMAMHO 75 X 34cm	UNIDADE	30
91.	SAPONÁCEO SAPÓLIO RADIUM CREMOSO 250 ML CLÁSSICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40
92.	SODA CÁUSTICA LIQUIDA 1L, UNIDADE	UNIDADE	100
93.	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO BRANCA 45 X 70, UNIDADE	UNIDADE	100
94.	VASSOURA DE CERDAS COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M CERDAS DE NYLON COM 30 CM DE LARGURA	UNIDADE	60
95.	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20m - MEDINDO 30cm X 5cm	UNIDADE	100
96.	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05. C/ CABO DE MADEIRA, UNIDADE	UNIDADE	300
97.	VASSOURÃO GARI 40CM CERDAS DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA DE 28MM E 1,50M	UNIDADE	30
98.	VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ML, UNIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	70
99.	<b>Lote 06</b>		
100.	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO MÚLTIPLA AÇÃO 1L	UNIDADE	50
101.	CLARIFICANTE FLOCULANTE GENFLOC 1L LIMPEZA PISCINA	UNIDADE	50
102.	COLORO GRANULADO 10 EM 1 10 KG	UNIDADE	10
103.	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINAS 2KG	UNIDADE	40
104.	LIMPA BORDAS P/ PISCINAS 1L	UNIDADE	50
105.	LIMPA BORDAS P/ PISCINAS 1L	UNIDADE	50

**b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada limpeza, higienização e conservação dos prédios e espaços públicos vinculados à Administração Municipal, assegurando condições apropriadas de uso tanto para servidores quanto para a população que utiliza os serviços públicos.

Os produtos de limpeza são itens essenciais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, sendo utilizados rotineiramente na higienização de ambientes, sanitários, áreas comuns e demais instalações públicas. A ausência desses materiais comprometeria a manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos produtos visa atender às demandas contínuas de limpeza e manutenção, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a promoção de ambientes adequados ao desempenho das atividades institucionais.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de limpeza, mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente, considerando a disponibilidade



desses itens no mercado, a facilidade de fornecimento e a necessidade constante de reposição dos materiais para atendimento das demandas da Administração.

Assim, a contratação encontra-se devidamente justificada, uma vez que atende ao interesse público e às necessidades administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. A presente demanda tem como objetivo atender à necessidade de garantir a adequada limpeza, higienização e conservação dos prédios e espaços públicos pertencentes à Administração Municipal, assegurando condições adequadas de uso, salubridade e organização tanto para os servidores quanto para os munícipes que utilizam os serviços públicos.

A manutenção da limpeza dos ambientes institucionais é fundamental para o bom funcionamento das atividades administrativas, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a promoção de condições adequadas de saúde e bem-estar nos espaços de atendimento ao público e de trabalho.

A Administração, no exercício de suas atividades, realiza continuamente ações voltadas à otimização dos processos de trabalho e ao uso racional dos recursos disponíveis, buscando planejar adequadamente a utilização dos materiais e evitar desperdícios. Contudo, mesmo com tais medidas, verifica-se a necessidade contínua de reposição e aquisição de produtos de limpeza, uma vez que esses itens são de consumo rotineiro e indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene nos ambientes públicos.

Dessa forma, considerando a natureza essencial desses materiais para a execução das atividades institucionais e para a adequada prestação dos serviços públicos, conclui-se que a contratação para fornecimento de produtos de limpeza e higiene mostra-se necessária para suprir a demanda existente, garantindo a continuidade das atividades da Administração e o atendimento ao interesse público.

### **c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O objeto da contratação compreende: A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza e higiene, destinados à manutenção da limpeza, conservação e higienização dos prédios e espaços públicos vinculados à Administração Municipal.

O objeto da contratação compreende o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual, incluindo itens como detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabão em pó, papel higiênico, papel toalha, entre outros materiais destinados à higienização de ambientes.

Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às normas sanitárias vigentes, devendo possuir registro ou notificação nos órgãos competentes quando exigido pela legislação aplicável, além de apresentar embalagem adequada, identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração, observando os prazos estabelecidos e assegurando que os materiais estejam em perfeitas condições de uso.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as demandas dos setores da Administração, mediante solicitação do setor responsável, com entrega em local previamente indicado.

O processo licitatório deverá ser limitado a uma km em um raio dentro de 80 km tendo em vista que em processos passados, houve inúmeros impasses entre empresa e órgão público referente as



entregas conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, tratando-se de bens de consumo de uso imediato.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários para a manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene nos espaços públicos, contribuindo para o bom funcionamento das atividades administrativas e para a qualidade dos serviços prestados à população.

A definição de limite logístico máximo de até 80 km entre o município contratante e a sede ou centro de distribuição da empresa fornecedora fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, economicidade e garantia da continuidade do abastecimento, não tendo como objetivo restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a adequada execução contratual.

Nos processos de aquisição anteriores de materiais de limpeza, verificou-se a ocorrência recorrente de atrasos nas entregas e dificuldades no atendimento de pedidos em pequenas quantidades, principalmente por parte de fornecedores localizados em municípios mais distantes. Em diversas situações, as empresas contratadas condicionaram a entrega dos produtos à formação de carga mínima, o que ocasionou demora no fornecimento e comprometeu o abastecimento regular dos setores da Administração.

Importa destacar que o município não dispõe de centro de distribuição ou estrutura de armazenamento com capacidade para estocagem de grandes volumes de materiais, sendo necessária a realização de entregas parceladas, frequentes e em quantidades reduzidas, conforme as demandas dos departamentos municipais.

Nesse contexto, a proximidade logística do fornecedor mostra-se fator determinante para garantir:

maior agilidade no atendimento das solicitações da Administração;

redução do tempo de entrega dos produtos;

melhor controle do abastecimento dos setores municipais;

menor risco de desabastecimento de materiais essenciais para a manutenção da limpeza e higienização dos prédios públicos.

Dessa forma, o limite de distância estabelecido busca assegurar a viabilidade operacional do contrato, considerando as características da demanda e a necessidade de entregas frequentes e parceladas.

Ressalta-se ainda que tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca prevenir falhas na execução contratual verificadas em contratações anteriores e garantir que o fornecedor possua condições logísticas adequadas para atender às necessidades da Administração Pública.

Assim, a definição desse critério visa exclusivamente assegurar a efetividade da contratação e a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo à competitividade, desde que os fornecedores interessados possuam condições de atender aos requisitos logísticos estabelecidos.

Forma de execução da contratação: empreitada por preço global.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo .

A equipe responsável pela elaboração do ETP concluiu pela viabilidade da contratação na forma pretendida. A necessidade pública foi demonstrada no ETP e há adequação entre esta e a solução adotada .

**d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:



A empresa contratada deverá atuar no ramo de fornecimento de produtos de limpeza, higiene e conservação, possuindo atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, devendo estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, quando aplicável, inclusive quanto a registro ou notificação junto aos órgãos competentes.

Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas e originais do fabricante, contendo identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação.

Os produtos deverão possuir prazo de validade adequado, de forma a garantir sua utilização durante o período de consumo previsto pela Administração.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do departamento/setor responsável.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos em local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual ou documento equivalente.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo responsabilidade da contratada substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações solicitadas.

Os requisitos estabelecidos buscam garantir a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução da contratação, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do processo.

A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Os requisitos para a contratação devem abranger diversos aspectos, garantindo a credibilidade da empresa e sua capacidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Isso inclui:

1) Capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, demonstrando que a empresa atua no ramo compatível com o objeto da contratação;

2) Capacidade de implementar soluções inovadoras e adaptáveis às necessidades específicas da Prefeitura, evidenciando a flexibilidade e o comprometimento com resultados eficazes.

3) Disponibilidade de suporte técnico especializado, com prazos de resposta adequados e canais de comunicação eficientes, assegurando uma assistência ágil e eficaz quando necessário.

4) Garantia de qualidade, priorizando a disponibilidade e a confiabilidade.

5) Compromisso com a entrega do material tendo em vista o prazo estabelecido, visando minimizar o tempo de inatividade e interrupções nos serviços, garantindo assim a continuidade das operações municipais de forma eficiente.

6) Qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão atender às especificações mínimas exigidas, bem como às normas e regulamentações sanitárias aplicáveis;

7) Adequação das embalagens e identificação dos produtos, contendo informações como fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais dados exigidos pela legislação;

8) Compromisso com a substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus para a Administração.

**e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



1) A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente o objetivo da presente contratação, sendo que quando da execução dos serviços, a Administração poderá solicitar comprovação documental de aptidão do profissional;

2) A Contratada deverá executar o que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, nos prazos previamente estabelecidos pela Administração da Contratante.

3) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas da Administração;

6) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato em vigor;

7) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: Jean Barbosa Pereira Diretor do Departamento de Administração.

Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14133/2021);

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021);

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);



Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

**g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado somente após a entrega e conferência do material, mediante nota fiscal, podendo ser feito até em 15 dias úteis, de acordo com as demandas internas.

**h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Para a seleção, a qualificação exigida será a seguinte: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem especificadas em edital, nos termos da Lei 14.133/21 e técnica, conforme abaixo especificado:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a) registro comercial no caso de firma individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Prova de aptidão em nome da empresa para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo bens e produtos compatíveis aos licitados em condições satisfatórias.



**i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** A contratação está valorada em **R\$ 472.198,50** (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>LOTE 01</b>				
2.	ÁGUA SANITÁRIA 1 l CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 36,36	R\$ 10.906,50
3.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM – FRASCO C/ 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 129,16	R\$ 7.749,60
4.	ÁLCOOL GEL ANTISÉPTICO HIDRATADO 70% EMB C/ 500 ML CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 73,32	R\$ 3.665,83
5.	AMACIANTE DE ROUPAS MON BIJOU ACONCHEGO EMB DE 2 LITROS CAIXA C/ 06 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 79,68	R\$ 3.187,30
6.	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO AMARELO FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 235,31	R\$ 4.706,26
7.	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO INCOLOR FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 177,52	R\$ 3.550,40
8.	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO VERMELHO FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 235,31	R\$ 4.706,26
9.	COLORADO EM GEL 5 LITROS, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	65	R\$ 69,08	R\$ 4.490,20
10.	DESINFETANTE 5L LYSOFORM LÍQUIDO ORIGINAL DESINFETANTE CASA PARA LIMPEZA PESADA ORIGINAL, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 234,12	R\$ 23.412,33
11.	DESINFETANTE PARA USO GERAL, CAIXA C/ 06 UNID DE 02 LITROS, LAVANDA	CAIXA	400	R\$ 43,61	R\$ 17.442,00



12.				<b>Total do lote</b>	<b>R\$ 83.816,68</b>
13.	<b>Lote 02</b>				
14.	BALDE DE PVC EXTRA-FORTE REDONDO COM ALÇA REFORÇADA 10 LITROS, UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 13,34	R\$ 266,85
15.	BALDE DE PVC EXTRA-FORTE REDONDO COM ALÇA REFORÇADA 20 LITROS, UNIDADE	UNIDADE	80	R\$ 129,750	R\$ 1.038,00
16.	BOBINA PLASTICA 20 X 30CM	UNIDADE	10	R\$ 41,67	R\$ 416,66
17.	BOBINA PLÁSTICA 50 X 35 CM	UNIDADE	10	R\$ 42,07	R\$ 420,66
18.	CESTO DE LIXO SEM TAMPA NA COR BRANCA – 10L	UNIDADE	15	R\$ 15,63	R\$ 234,45
19.	CESTO DE LIXO TAMPA BASCULANTE NA COR PRETO – 100 L	UNIDADE	15	R\$ 177,88	R\$ 2.668,20
20.	CESTO DE LIXO TAMPA BASCULANTE NA COR PRETO – 60 L	UNIDADE	15	R\$ 120,83	R\$ 1.812,45
21.	CONJUNTO DE LIMPEZA NYKT03 AMARELO COM SISTEMA 2 ÁGUAS CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO 140CM, GARRA EURO PLÁSTICA,REFIL LOOP COM CINTA, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO,PÁ POP, CONJUNTO MOP PÓ 60CM.	UNIDADE	10	R\$ 1.549,31	R\$ 15.493,06
22.	CONTENTOR PLÁSTICO 240L COM RODAS	UNIDADE	10	R\$ 403,55	R\$ 4.035,53
23.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CONFORME NORMA ABNT NBR PACOTE c/ 100, CAIXA COM 25 PACOTES	CAIXA	60	R\$ 125,89	R\$ 7.553,59
24.	COPO DESCARTÁVEL 50ML. PACOTES COM 100 UNIDADES PACOTE	UNIDADE	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40



25.	DESENTUPIDOR DE PIA LISO OU SANFONADO	UNIDADE	30	R\$ 13,53	R\$ 405,75
26.	DESENTUPIDOR VASO, CABO LONGO	UNIDADE	15	R\$ 9,43	R\$ 141,45
27.	DIFUSOR DE AROMAS ELÉTRICO BOM AR LAVANDA E GERÂNIO APARELHO, UNIDADE	UNIDADE	60	R\$ 53,28	R\$ 3.196,99
28.	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE DE MADEIRA OVAL, UNIDADE APROXIMADAMENTE DE 25 MM	UNIDADE	25	R\$ 4,15	R\$ 103,75
29.	ESCOVA SANITARIA NA COR BRANCA, COM SUPORTE	UNIDADE	120	R\$ 6,77	R\$ 812,79
30.	ESFREGÃO LAVA CARRO EXTENSOR AUTOMOTIVO MICROFIBRA LIMPEZA COR VERDE	UNIDADE	20	R\$ 60,32	R\$ 1.206,33
31.	FLANELAS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LARANJA DIMENSÕES: 38 X 58 CM, COM BAINHA UNIDADE	UNIDADE	400	R\$ 4,26	R\$ 1.705,32
32.	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23 CM PACOTE C/ 50 UN	UNIDADE	250	R\$ 2,68	R\$ 669,15
33.	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, UNIDADE	UNIDADE	85	R\$ 5,66	R\$ 481,38
34.	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL	UNIDADE	120	R\$ 16,99	R\$ 2.039,19
35.	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 07 LITROS, UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 18,99	R\$ 379,73
36.	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, UNIDADE, COR BRANCA	UNIDADE	20	R\$ 168,28	R\$ 3.365,60
37.	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR BRANCA	UNIDADE	55	R\$ 69,00	R\$ 3.794,81
38.	LIXEIRA DE COPOS COM 1 TUBO PARA COPO DE ÁGUA	UNIDADE	15	R\$ 44,83	R\$ 672,45
39.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PCT C/ 100 UN	CAIXA	20	R\$ 17,5125	R\$ 350,25



40.	PA DE LIXO PLASTICO COM CABO LONGO – PARTE COLETORA ENTRE 20 E 25cm	UNIDADE	80	R\$ 9,82	R\$ 785,80
41.	PANO DE CHÃO BRANCO, REFORÇADO, ENCORPADO EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA 50 X 70, UNIDADE	UNIDADE	800	R\$ 6,25	4.996,00
42.	PANO DE CHAO CRU - TAM 70 X 50CM	UNIDADE	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
43.	PANO DE PRATO BRANCO S/ ESTAMPA 44 X 68 CM, UNIDADE	UNIDADE	180	R\$ 3,16	R\$ 569,25
44.	PANO MULTIUSO LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL ROLO 28X40CM 600UN 240M	UNIDADE	40	R\$ 120,59	R\$ 4.823,60
45.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 4M X 30CM, UNIDADE	UNIDADE	25	R\$ 4,68	R\$ 117,00
46.	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 45 CM X 300 M, UNIDADE	UNIDADE	10	R\$ 46,51	R\$ 465,13
47.	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 7,5 X 1 CM CX/ 12 UN	UNIDADE	35	R\$ 2,16	R\$ 75,60
48.	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500 ML, UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 7,19	R\$ 719,25
49.	REFIL 16ML BOM AR LAVANDA, COMPATÍVEL COM DIFUSOR DE AROMAS ELÉTRICO BOM AR LAVANDA E GERÂNIO APARELHO, UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 29,98	R\$ 5.996,66
50.	REFIL PARA O ESFREGÃO LAVA CARRO EXTENSOR AUTOMOTIVO MICROFIBRA LIMPEZA COR VERDE	UNIDADE	50	R\$ 33,79	R\$ 1.689,33
51.	RODO COM ESPONJA LIMPA FÁCIL COM CABO 1,20 M	UNIDADE	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60
52.	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA C/ CABO, UNIDADE	UNIDADE	40	R\$ 10,45	R\$ 418,00
53.	RODO PARA PIA COM BORRACHA DE EVA – PODENDO VARIAR DE 20 A 26CM.	UNIDADE	30	R\$ 4,65	R\$ 139,59



54.	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA DE 40CM E COMPRIMENTO DE 120CM	UNIDADE	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
55.	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA DE 60CM E COMPRIMENTO DE 120CM	UNIDADE	70	R\$ 10,84	R\$ 758,80
56.	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA DE CARNAÚBA CONCENTRADO 5 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 36,4900	R\$ 1.824,50
57.	SUPORE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, APROXIMADAMENTE 20 X 27 CM, DE PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO	UNIDADE	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,16
58.	SUPORE PARA PAREDE DE SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL PLÁSTICO BRANCO COM RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 800ML	UNIDADE	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,16
59.	TOUCA DESCARTÁVEL EM T.N.T CAIXA C/ 100 UN	PACOTE	50	R\$ 9,93	R\$ 496,66
60.				<b>Total do lote</b>	<b>R\$ 83.973,88</b>
61.	<b>Lote 03</b>				
62.	INSETICIDA AEROSOL, COM 450ML, EFICAZ CONTRA A MAIORIA DOS INSETOS. (MOSCAS, PERNILONGO, BARATAS E ETC). CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS	CAIXA	10	R\$ 203,66	R\$ 2.036,55
63.	LIMPA PEDRA EMBALAGEM DE 5 LITROS, CAIXA COM 4 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 130,39	R\$ 1.303,90
64.	LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 47,18	R\$ 1.887,10
65.	LIMPADOR MULTIUSO SQUEEZE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, ORIGINAL	CAIXA	90	R\$ 29,14	R\$ 2.622,60
66.	LIMPADOR MULTIUSO SQUEEZE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, SEM CHEIRO	CAIXA	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00



67.	LUSTRA-MÓVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 82,32	R\$ 1.646,40
68.	LUVA NITRÍLICA SENSI SLIM PRETA DESCARTÁVEL SEM TALCO CAIXA C 100 UNIDADES TAMANHO M	CAIXA	150	R\$ 30,81	R\$ 6.162,00
69.	LUVA NITRÍLICA SENSI SLIM PRETA DESCARTÁVEL SEM TALCO CAIXA C 100 UNIDADES TAMANHO P	CAIXA	50	R\$ 40,89	R\$ 6.162,00
70.	ÓLEO DE PEROBA 500 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	15	R\$ 493,60	R\$ 7.404,00
71.	PAPEL TOALHA - 19,5 CM X 22CM - PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 UNIDADES	PACOTE	500	R\$ 12,01	R\$ 6.006,65
72.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL : SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS). O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE. NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO. ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TODOS OS DIZERES	PACOTE	2600	R\$ 17,85	R\$ 46.410,00



	NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS.				
73.	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO, UNIDADE	UNIDADE	700	R\$ 2,10	R\$ 1.472,31
74.				<b>Total do lote</b>	<b>R\$ 86.083,51</b>
75.	<b>Lote 04</b>				
76.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 METROS – PACOTE COM 04 ROLOS, FARDO COM 64 ROLOS 1º QUALIDADE	FARDO	350	R\$ 254,67	R\$ 89.133,31
77.	PAPEL HIGIÊNICO MACIO DE 1ª QUALIDADE PARA DISPENSER, COM 250 M UNIDADE, 8 ROLOS EM CADA FARDO	FARDO	200	R\$ 97,73	R\$ 19.546,00
78.					<b>R\$ 108.679,3 1</b>
79.	<b>Lote 05</b>				
80.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML	CAIXA	120	R\$ 51,4920	R\$ 6.179,04
81.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FARDO CONTENDO 14 EMB DE 60 GRAMAS	PACOTE	70	R\$ 42,7166	R\$ 2.990,16
82.	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE EMB C/ 10 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 29,1000	R\$ 17.460,00
83.	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. 200 GRAMAS. CX C/ 20 SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 180,76	R\$ 1.807,60



84.	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO BIODEGRADÁVEL EMB. 01 KG, UNIDADE	PACOTE	700	R\$ 5,95	R\$ 4.162,62
85.	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO COM 5 LITROS, UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 26,90	R\$ 2.689,66
86.	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 41,27	R\$ 2.063,33
87.	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 15L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
88.	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 30L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 21,97	R\$ 659,02
89.	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 51,36	R\$ 1.540,89
90.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO:  CAPACIDADE: 50 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.	PACOTE	20	R\$ 26,52	R\$ 3.189,79
91.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO:  CAPACIDADE: 30 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 59CM, ALTURA: 62CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.	PACOTE	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
92.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO:	PACOTE	160	R\$ 11,36	R\$ 1.818,12



	CAPACIDADE: 15 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.				
93.	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE: 100 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056	PACOTE	500	R\$ 49,8333	R\$ 24.916,65
94.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - TAMAMHO 75 X 34cm	UNIDADE	30	R\$ 41,87	R\$ 1.255,99
95.	SAPONÁCEO SAPÓLIO RADIUM CREMOSO 250 ML CLÁSSICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 82,64	R\$ 3.305,46
96.	SODA CÁUSTICA LIQUIDA 1L, UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 16,75	R\$ 1.674,50
97.	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO BRANCA 45 X 70, UNIDADE	UNIDADE	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,33
98.	VASSOURA DE CERDAS COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M CERDAS DE NYLON COM 30 CM DE LARGURA	UNIDADE	60	R\$ 17,82	R\$ 1.069,39
99.	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20m - MEDINDO 30cm X 5cm	UNIDADE	100	R\$ 9,60	R\$ 960,33
100.	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05. C/ CABO DE MADEIRA, UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 29,47	R\$ 8.841,00
101.	VASSOURÃO GARI 40CM CERDAS DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA DE 28MM E 1,50M	UNIDADE	30	R\$ 37,34	R\$ 1.120,29
102.	VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ML, UNIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	70	R\$ 45,56	R\$ 3.189,20



103.				<b>Total do lote</b>	<b>R\$ 97.517,37</b>
104.	<b>Lote 06</b>				
105.	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO MÚLTIPLA AÇÃO 1L	UNIDADE	50	R\$ 60,50	R\$ 3.024,83
106.	CLARIFICANTE FLOCULANTE GENFLOC 1L LIMPEZA PISCINA	UNIDADE	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,33
107.	COLORO GRANULADO 10 EM 1 10 KG	UNIDADE	10	R\$ 386,21	R\$ 3.862,06
108.	ELEVADOR DE ALCALINIDADE PARA PISCINAS 2KG	UNIDADE	40	R\$ 40,96	R\$ 1.638,53
109.	LIMPA BORDAS P/ PISCINAS 1L	UNIDADE	50	R\$ 25,04	R\$ 1.252,00
110.	LIMPA BORDAS P/ PISCINAS 1L	UNIDADE	50	R\$ 25,04	R\$ 1.252,00
111.				<b>Total do lote</b>	<b>R\$ 12.127,75</b>
112.				<b>Total</b>	<b>R\$ 472.198,50</b>

**j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, no seguinte elemento: 3.3.90.00.

Gonçalves, 19 de maio de 2026.

a) \_\_\_\_\_

Redator do Termo de Referência

Jean Barbosa Pereira

Diretor do Departamento de Administração



PEDIDO Nº 000040/2026

Local do Pedido  
04.01 - Serviço De AdministraçãoData da Cotação  
23/04/2026

## ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO CAIXA C/ 12 UNIDADES	Unidade	300,0000	4	36,3550	10.906,50
00000002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - FRASCO C/ 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	60,0000	3	129,1600	7.749,60
00000003	Álcool gel antiséptico hidratado 70% emb c/ 500 ml, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	50,0000	3	73,3166	3.665,83
00000004	Algicida de Manutenção	Litro	50,0000	3	60,4966	3.024,83
00000005	AMACIANTE DE ROUPAS EMB DE 2 LITROS CAIXA C/ 06 UNIDADES	Unidade	40,0000	4	79,6825	3.187,30
00000006	BALDE DE PVC EXTRA-FORTE REDONDO COM ALÇA REFORÇADA 10 LITROS, UNIDADE	Unidade	20,0000	4	13,3425	266,85
00000007	BALDE DE PVC EXTRA-FORTE REDONDO COM ALÇA REFORÇADA 20 LITROS, UNIDADE	Unidade	80,0000	4	12,9750	1.038,00
00000008	Bobina Plástica 20x30 cm	Unidade	10,0000	3	42,0666	420,66
00000009	BOBINA PLÁSTICA 50 X 35 CM	Unidade	10,0000	3	41,6666	416,66
00000010	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO AMARELO FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	20,0000	3	235,3133	4.706,26
00000011	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO INCOLOR FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	20,0000	3	177,5200	3.550,40
00000012	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE AUTOBRILHO VERMELHO FRASCO DE 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	20,0000	3	235,3133	4.706,26
00000013	CESTO DE LIXO SEM TAMPA NA COR BRANCA - 10L	Unidade	15,0000	3	15,6300	234,45
00000014	Cesto de lixo tampa basculante na cor preta- 100 L	Unidade	15,0000	3	177,8800	2.668,20
00000015	Cesto de lixo tampa basculante na cor preta- 60L	Unidade	15,0000	3	120,8300	1.812,45
00000016	Clarificante floculante genfloc 1L, limpeza piscina	Unidade	50,0000	3	21,9666	1.098,33
00000017	CORO EM GEL 5 LITROS, CAIXA COM 4 UNIDADES	Unidade	65,0000	3	69,0800	4.490,20
00000018	Cloro granulado 10 em 1 10kg	Unidade	10,0000	3	386,2066	3.862,06
00000019	CONJUNTO DE LIMPEZA NYKT03 AMARELO COM SISTEM A 2 ÁGUAS CARRO FUNCIONAL AMÉRICABALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUASCABO ALUMÍNIO 140CMGARRA EURO PLÁSTICAREFIL LOOP COM CINTA PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADOPÁ POPCONJUNTO MOP PÓ 60CM	Unidade	10,0000	3	1.549,3066	15.493,06
00000020	Contentor plástico 240L com rodas	Unidade	10,0000	3	403,5533	4.035,53



## ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000021	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CONFORME NORMA ABNT NBR PACOTE c/ 100, CAIXA COM 25 PACOTES	Unidade	60,0000	3	125,8933	7.553,59
00000022	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. PACOTES COM 100 UNIDADES	Unidade	20,0000	3	2,9200	58,40
00000023	Desentupidor de pia liso ou sanfonado	Unidade	30,0000	4	13,5250	405,75
00000024	Desentupidor vaso, cabo longo	Unidade	15,0000	3	9,4300	141,45
00000025	DESINFETANTE 5L LYSOFORM LÍQUIDO ORIGINAL DESINFETANTE CASA PARA LIMPEZA PESADA ORIGINAL, CAIXA COM 4 UNIDADES	Unidade	100,0000	3	234,1233	23.412,33
00000026	Desinfetante para uso geral, caixa c/ 06 unid de 02 litros, lavanda	Unidade	400,0000	4	43,6050	17.442,00
00000027	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML.	Unidade	120,0000	5	51,4920	6.179,04
00000028	DIFUSOR DE AROMAS ELÉTRICO BOM AR LAVANDA E GERÂNIO APARELHO, UNIDADE	Unidade	60,0000	3	53,2833	3.196,99
00000029	ELEVADOR DE ALCALINIDADE P/ PISCINAS 2 KG	Unidade	40,0000	3	40,9633	1.638,53
00000030	ESCOVA DE SANITARIO NA COR BRANCA	Unidade	120,0000	3	6,7733	812,79
00000031	Escova para limpeza base de madeira oval, unidade aproximadamente de 25MM	Unidade	25,0000	3	4,1500	103,75
00000032	Esfregão lava carro extensor automotivo microfibra limpeza cor verde	Unidade	20,0000	3	60,3166	1.206,33
00000033	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. FARDO CONTENDO 14 EMB DE 60 GRAMAS	Unidade	70,0000	3	42,7166	2.990,16
00000034	Esponja lava louça dupla face emb. c/ 10 unidades	Unidade	600,0000	3	29,1000	17.460,00
00000035	FLANELAS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LARANJA DIMENSÕES: 38 X 58 CM, COM BAINHA UNIDADE	Unidade	400,0000	3	4,2633	1.705,32
00000036	Guardanapo de papel 20 x 23 cm pacote c/ 50 un	Unidade	250,0000	3	2,6766	669,15
00000037	INSETICIDA AEROSOL, COM450ML, EFICAZ CONTRA AMAIORIA DOS INSETOS. (MOSCAS,PERNILONGO,BARATASEECT) .CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS	Unidade	10,0000	4	203,6550	2.036,55
00000038	Isqueiro a gás descartável tamanho grande.	Unidade	85,0000	3	5,6633	481,38
00000039	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL	Unidade	120,0000	3	16,9933	2.039,19
00000040	LIMPA BORDAS P/ PISCINAS1L	Unidade	50,0000	3	25,0400	1.252,00
00000041	LIMPA PEDRA EMBALAGEM DE 5 LITROS, CAIXA COM 4 UNIDADES	Unidade	10,0000	4	130,3900	1.303,90
00000042	LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML, CAIXA	Unidade	40,0000	4	47,1775	1.887,10



## ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	COM 12 UNIDADES					
00000043	LIMPADOR MULTIUSO SQUEEZE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, ORIGINAL	Unidade	90,0000	3	29,1400	2.622,60
00000044	LIMPADOR MULTIUSO SQUEEZE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, SEM CHEIRO	Unidade	90,0000	3	33,0000	2.970,00
00000045	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 7 LITROS	Unidade	20,0000	3	18,9866	379,73
00000046	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 100 LITROS, UNIDADE, COR BRANCA	Unidade	20,0000	3	168,2800	3.365,60
00000047	LIXEIRA COM PEDAL EM PLASTICO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR BRANCA	Unidade	55,0000	3	68,9966	3.794,81
00000048	LIXEIRA DE COPOS COM 1 TUBO PARA COPO DE ÁGUA	Unidade	15,0000	3	44,8300	672,45
00000049	LUSTRA-MÓVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	20,0000	3	82,3200	1.646,40
00000050	LUVA NITRÍLICA SENSI SLIM PRETA DESCARTÁVEL SEM TALCO CAIXA C 100 UNIDADES TAMANHO M	Unidade	200,0000	3	30,8100	6.162,00
00000051	LUVA NITRÍLICA SENSI SLIM PRETA DESCARTÁVEL SEM TALCO CAIXA C 100 UNIDADES TAMANHO P	Unidade	200,0000	3	40,8933	8.178,66
00000052	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PCT C/ 100 UN	Unidade	20,0000	4	17,5125	350,25
00000053	ÓLEO DE PEROBA 500 ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	5,0000	3	493,6000	2.468,00
00000054	PA DE LIXO PLASTICO COM CABO LONGO - PARTE COLETORA ENTRE 20 E 25cm	Unidade	80,0000	4	9,8225	785,80
00000055	PANO DE CHÃO BRANCO, REFORÇADO, ENCORPADO EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA 50 X 70, UNIDADE	Unidade	800,0000	4	6,2450	4.996,00
00000056	PANO DE CHAO CRU - TAM 70 X 50cm	Unidade	300,0000	3	3,5200	1.056,00
00000057	PANO DE PRATO BRANCO S/ ESTAMPA 44 X 68 CM, UNIDADE	Unidade	180,0000	4	3,1625	569,25
00000058	PANO MULTIUSO LIMPEZA LAVÁVEL REUTILIZÁVEL ROLO 28X40CM 600UN 240M	Unidade	40,0000	3	120,5900	4.823,60
00000059	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 4M X 30CM, UNIDADE	Unidade	25,0000	4	4,6800	117,00
00000060	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 45 CM X 300 M, UNIDADE	Unidade	10,0000	3	46,5133	465,13
00000061	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ROLO C/ 30 METROS – PACOTE COM 04 ROLOS, FARDO COM 64 ROLOS 1º QUALIDADE	Unidade	350,0000	3	254,6666	89.133,31
00000062	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO DE 1ª QUALIDADE PARA DISPENSER, COM 250 M, PACOTE COM 08 ROLOS	Unidade	200,0000	3	97,7300	19.546,00
00000063	PAPEL TOALHA - 19,5 cm X 22cm -	Unidade	500,0000	3	12,0133	6.006,65



## ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 UNIDADES.					
00000064	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X21CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10MM; EMBALAGEM: PACOTE/FARDO COM 1000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL : SEM SUJIDADE, HOMOGENEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE, COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS). O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE. NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO. ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES	Unidade	2.600,0000	3	17,8500	46.410,00
00000065	Pedra Sanitária com suporte para vaso sanitário.	Unidade	700,0000	3	2,1033	1.472,31
00000066	Prendedor de roupas de madeira 7,5 x 1 cm cx/ 12 un	Unidade	35,0000	3	2,1600	75,60
00000067	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500 ML	Unidade	100,0000	4	7,1925	719,25
00000068	REFIL 16ML BOM AR LAVANDA, COMPATÍVEL COM DIFUSOR DE AROMAS ELÉTRICO BOM AR LAVANDA E GERÂNIO APARELHO, UNIDADE	Unidade	200,0000	3	29,9833	5.996,66
00000069	REFIL PARA O ESFREGÃO LAVA CARRO EXTENSOR AUTOMOTIVO MICROFIBRA LIMPEZA COR VERDE	Unidade	50,0000	3	33,7866	1.689,33
00000070	RODO COM ESPONJA LIMPA FÁCIL COM CABO 1,20 M	Unidade	30,0000	3	20,2200	606,60
00000071	RODO DE MADEIRA COM ESPUMA C/ CABO, UNIDADE	Unidade	40,0000	3	10,4500	418,00
00000072	RODO PARA PIA COM BORRACHA DE EVA - PODENDO VARIAR DE 20 A 26cm.	Unidade	30,0000	3	4,6533	139,59
00000073	RODO PLASTICO COM BORRACHA DUPLA DE 40cm E COMPRIMENTO DE 120cm.	Unidade	100,0000	3	12,9000	1.290,00
00000074	RODO PLASTICO COM BORRACHA	Unidade	70,0000	3	10,8400	758,80



## ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	DUPLA DE 60cm E COMPRIMENTO DE 120cm.					
00000075	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. 200 GRAMAS. CX C/ 20SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Unidade	10,0000	5	180,7600	1.807,60
00000076	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO BIODEGRADÁVEL EMB. 01 KG.	Unidade	700,0000	3	5,9466	4.162,62
00000077	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO COM 5 LITROS, UNIDADE	Unidade	100,0000	3	26,8966	2.689,66
00000078	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	50,0000	3	41,2666	2.063,33
00000079	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 15L PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	50,0000	3	12,7000	635,00
00000080	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 30L PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	30,0000	4	21,9675	659,02
00000081	SACO PLÁSTICO DE LIXO BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE DE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	30,0000	3	51,3633	1.540,89
00000082	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO:CAPACIDADE: 100 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 75CM, ALTURA: 105CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056	Unidade	500,0000	3	49,8333	24.916,65
00000083	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO:CAPACIDADE: 15 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 39CM, ALTURA: 58CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.	Unidade	160,0000	3	11,3633	1.818,12
00000084	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO:CAPACIDADE: 30LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 59CM, ALTURA: 62CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.	Unidade	200,0000	3	23,9800	4.796,00
00000085	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO:CAPACIDADE: 50 LITROS. 0,8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA: 63CM, ALTURA: 80CM, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ	Unidade	120,0000	3	26,5233	3.182,79



## ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	ESTAR EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056.					
00000086	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - TAMAMHO 75 X 34cm	Unidade	30,0000	3	41,8666	1.255,99
00000087	SAPONÁCEO SAPÓLIO RADIUM CREMOSO 250 ML CLÁSSICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	40,0000	3	82,6366	3.305,46
00000088	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA DE CARNAÚBA CONCENTRADO 5 LITROS	Unidade	50,0000	3	36,4900	1.824,50
00000089	SODA CÁUSTICA LIQUIDA 1L	Unidade	100,0000	4	16,7450	1.674,50
00000090	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, APROXIMADAMENTE 20 X 27 CM, DE PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO	Unidade	50,0000	3	39,8033	1.990,16
00000091	SUPORTE PARA PAREDE DE SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL PLÁSTICO BRANCO COM RESERVATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 800ML	Unidade	50,0000	3	36,6633	1.833,16
00000092	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO BRANCA 45 X 70 CM	Unidade	100,0000	3	11,9333	1.193,33
00000093	TOUCA DESCARTÁVEL EM T.N.T CAIXA C/ 100 UN	Unidade	50,0000	3	9,9333	496,66
00000094	VASSOURA DE CERDAS COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M CERDAS DE NYLON COM 30 CM DE LARGURA	Unidade	60,0000	3	17,8233	1.069,39
00000095	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20m - MEDINDO 30cm X 5cm	Unidade	100,0000	3	9,6033	960,33
00000096	Vassoura de piaçava nº 05. Cabo de madeira	Unidade	300,0000	4	29,4700	8.841,00
00000097	VASSOURÃO GARI 40CM CERDAS DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA DE 28MM E 1,50M	Unidade	30,0000	3	37,3433	1.120,29
00000098	VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ML, UNIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	70,0000	3	45,5600	3.189,20
					<b>TOTAL</b>	<b>468.020,16</b>

---

Responsavel